

EXPEDIENTE EM

02/05/2022
[Handwritten signature]

FÁBIO LUÍS DE CAMARGO
Diretor Legislativo

CÓPIA

RECEBI

TAQUARITINGA 14/04/2022

REQUERIMENTO COLETIVO

Marcos Ap. Lourençano
Presidente da Câmara

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Os servidores infra-assinados vêm, respeitosamente, diante desta Colenda Mesa Diretora, após apresentar as informações pertinentes, requerer o quanto previsto ao final deste instrumento.

Considerando o previsto no artigo 37, X da Constituição Federal, no artigo 115, XI da Constituição do Estado de São Paulo e 130 da Lei Orgânica Municipal de Taquaritinga.

Considerando que a Revisão Geral Anual não se trata de aumento efetivo, mas apenas de reposição das perdas de poder de compra decorrentes de fenômenos econômicos e financeiros, como a inflação e a desvalorização da moeda.

Considerando que a última Revisão Geral Anual dos servidores desta Câmara foi em 2019 (Lei Complementar n.º. 4626, de 27 de agosto de 2019), de 4% (quatro por cento), mesmo percentual da Prefeitura Municipal no ano de 2019.

Considerando que a Prefeitura Municipal concedeu no ano de 2020, mais 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), através da Lei Complementar n.º. 4667, de 6 de abril de 2020, enquanto o Poder Legislativo não o fez em razão de impedimentos legais, a saber, a vedação por período eleitoral e pela Lei Complementar n.º. 173, de 27 de maio de 2020, em especial seu artigo 8º, I.

Considerando o artigo 10, I, a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, que confere à Mesa da Câmara Municipal a competência privativa para apresentar matérias que disponham sobre a criação ou extinção de cargos dos serviços da Câmara e fixação da respectiva remuneração

Considerando que no acumulado, entre a data da última Revisão Geral Anual do Poder Legislativo, em agosto de 2019 e a presente data, valendo-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC - IBGE), tem-se as seguintes atualizações (fonte: <<http://drcalc.net/index.asp>>).

[Handwritten signatures and initials]
R
RNY
João Vitor
Mesa
AP
d
S
S
S

Dados calculados		
Fator de correção do período	274 dias	1,018164
Percentual correspondente	274 dias	1,816379 %
Valor corrigido para 01/06/2020	(=)	R\$ 101,82
Sub Total	(=)	R\$ 101,82
Valor total	(=)	R\$ 101,82

Memória analítica do cálculo				
Valor inicial	100,00			
Data inicial	01/09/2019			
Data final	01/06/2020			
Periodicidade	Mensal			
Metodologia de cálculo	Calculado pelo critério mês cheio.			
	Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
	01/09/2019	01/10/2019	-0,0500 (%)	99,95
	01/10/2019	01/11/2019	0,0400 (%)	99,99
	01/11/2019	01/12/2019	0,5400 (%)	100,53
	01/12/2019	01/01/2020	1,2200 (%)	101,76
	01/01/2020	01/02/2020	0,1900 (%)	101,95
	01/02/2020	01/03/2020	0,1700 (%)	102,12
	01/03/2020	01/04/2020	0,1800 (%)	102,31
	01/04/2020	01/05/2020	-0,2300 (%)	102,07
	01/05/2020	01/06/2020	-0,2500 (%)	101,82
Acréscimos de juro, multa e honorários				
Sub Total	(=)	(=)	(=)	R\$ 101,82
Valor total	(=)	(=)	(=)	R\$ 101,82

(setembro de 2019 a maio de 2020).

Dados calculados		
Fator de correção do período	365 dias	1,088962
Percentual correspondente	365 dias	8,896224 %
Valor corrigido para 01/06/2021	(=)	R\$ 110,88
Sub Total	(=)	R\$ 110,88
Valor total	(=)	R\$ 110,88

Memória analítica do cálculo				
Valor inicial	101,82			
Data inicial	01/06/2020			
Data final	01/06/2021			
Periodicidade	Mensal			
Metodologia de cálculo	Calculado pelo critério mês cheio.			
	Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
	01/06/2020	01/07/2020	0,3000 (%)	102,13
	01/07/2020	01/08/2020	0,4400 (%)	102,57
	01/08/2020	01/09/2020	0,3600 (%)	102,94
	01/09/2020	01/10/2020	0,8700 (%)	103,84
	01/10/2020	01/11/2020	0,8900 (%)	104,76
	01/11/2020	01/12/2020	0,9500 (%)	105,76
	01/12/2020	01/01/2021	1,4600 (%)	107,30
	01/01/2021	01/02/2021	0,2700 (%)	107,59
	01/02/2021	01/03/2021	0,8200 (%)	108,48
	01/03/2021	01/04/2021	0,8600 (%)	109,41
	01/04/2021	01/05/2021	0,3800 (%)	109,82
	01/05/2021	01/06/2021	0,9600 (%)	110,88
Acréscimos de juro, multa e honorários				
Sub Total	(=)	(=)	(=)	R\$ 110,88
Valor total	(=)	(=)	(=)	R\$ 110,88

(junho de 2020 a maio de 2021).

R
 KPF
 A
 João Vitor
 Rosa

Dados calculados		
Fator de correção do período	304 dias	1,102495
Percentual correspondente	304 dias	10,249472 %
Valor corrigido para 01/04/2022	(=)	R\$ 122,24
Sub Total	(=)	R\$ 122,24
Valor total	(=)	R\$ 122,24

Memória analítica do cálculo				
Valor inicial	110,88			
Data inicial	01/06/2021			
Data final	01/04/2022			
Periodicidade	Mensal			
Metodologia de cálculo	Calculado pelo critério mês cheio.			
	Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
	01/06/2021	01/07/2021	0,6000 (%)	111,55
	01/07/2021	01/08/2021	1,0200 (%)	112,68
	01/08/2021	01/09/2021	0,8800 (%)	113,67
	01/09/2021	01/10/2021	1,2000 (%)	115,04
	01/10/2021	01/11/2021	1,1600 (%)	116,37
	01/11/2021	01/12/2021	0,8400 (%)	117,35
	01/12/2021	01/01/2022	0,7300 (%)	118,21
	01/01/2022	01/02/2022	0,6700 (%)	119,00
	01/02/2022	01/03/2022	1,0000 (%)	120,19
	01/03/2022	01/04/2022	1,7100 (%)	122,24
Acréscimos de juro, multa e honorários				
Sub Total	(=)			R\$ 122,24
Valor total	(=)			R\$ 122,24

(junho de 2021 a abril de 2022).

Somando-se os valores determinados, chega-se ao montante de 20,94% (vinte vírgula noventa e quatro por cento).

Considerando a Lei Municipal n.º. 4.511, de 20 de junho de 2018, que alterou a Lei Municipal n.º. 3.364, de 24 de março de 2004, prevendo como data base para a Revisão Geral Anual dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, a saber, no mês de maio para vigorar a partir de junho e a consequente apresentação de referida matéria por parte do Poder Executivo, deverá o Poder Legislativo seguir o mesmo trâmite, protocolando-se matéria análoga, em favor dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

Considerando, por fim, todos os aspectos políticos que envolvem o tema e ressaltando que os servidores do Poder Legislativo perderam muito nos últimos anos em questões financeiras, pelos motivos acima expostos,

REQUEREM:

Sejam realizados os esforços de forma a compatibilizar os interesses do corpo de servidores do Poder Legislativo Municipal, levando-se em conta todos os argumentos já apresentados, de tal sorte a apresentar, através da Mesa da Câmara Municipal, quando do protocolo de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, matéria

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'RPF', 'João Vitor', and others, located at the bottom of the page.

similar, mas em percentual distinto, qual seja, o de 20,18% (somado ainda os percentuais referentes aos meses de março e abril, que ainda não foram disponibilizados).

Subsidiariamente, os servidores que a esta subscrevem, solicitam aos Dignos membros da Mesa da Câmara Municipal, ao menos, o percentual concedido aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, somado de 4,48% (valor que deixamos de receber no ano de 2020), devendo este ser enquadrado como aumento real, em razão de aspectos legais.

Outrossim, pedimos que os Senhores Vereadores que compõem a Mesa da Câmara possam inicialmente figurar como propositores da matéria em questão e, posteriormente, proceder com a articulação necessária para que seja a matéria aprovada e, principalmente, possa ser, se não sancionada expressamente pelo Senhor Prefeito Municipal, ao menos não vetada, em razão dos motivos já informados.

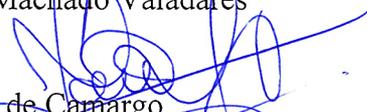
Por fim, salientamos que é demasiadamente desgastante aos servidores ser motivo de debates e disputas políticas, ato contínuo, o que se pleiteia nada mais é do que direito que nos foi suprimido em razão de normas legais decorrentes da pandemia de COVID-19 e também da legislação eleitoral, portanto, pedimos as ações necessárias para que nossos direitos sejam minimamente repostos de forma pacífica e respeitosa entre os Poderes Municipais.

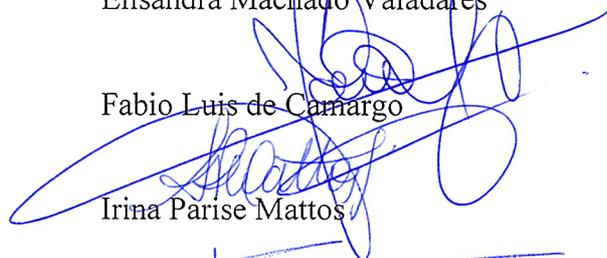
Taquaritinga, 6 de abril de 2022.

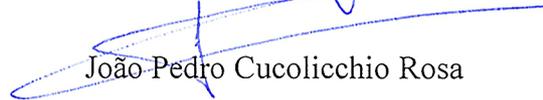

Ana Maria Davoglio


Caique Italo Santo Faustino

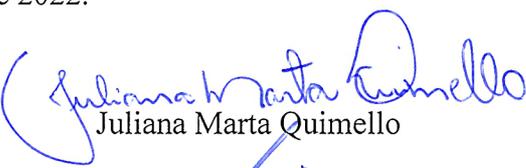

Elisandra Machado Valadares


Fabio Luis de Camargo


Irina Parise Mattos


João Pedro Cucolicchio Rosa


João Vitor Mohieddine Yule


Juliana Marta Quimello


Nilton César Morselli


Rosa Maria Romano


Rosalbino Pagliuso Junior


Thiago Salles Andhighetto


Zuleica Ap. Francisco da Silva Colombo